

RESOLUÇÃO CIR-SUL N° 067/2023

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta para as ações de custeio do Micro Polo Regional Litoral Sul no âmbito Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 029, de 17 de agosto de 2022 que aprova a Constituição do Micro Polo Litoral Sul, alterada pelas Resoluções CIR-SUL nº 021/2023 e nº 060/2023 que aprovam a desvinculação dos municípios de Presidente Kennedy e Iconha respectivamente, por solicitação dos próprios municípios. Permanecendo os seguintes municípios na composição do Micro Polo Litoral Sul: **Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma, e Rio Novo do Sul.**

Considerando a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR-SUL, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a pactuação das atividades âmbito de atenção ambulatorial especializada para o Micro Polo Litoral Sul com sede no município de Anchieta, no exercício de 2024.

Art. 2º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio do Micro Polo Litoral Sul, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$**

945.529,20 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art. 3º - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas quadrimestrais para cofinanciamento do Micro Polo Litoral Sul, caberá ao Comitê de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis segundo normas e Portarias vigentes.

Art. 4º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio do Micro Polo Litoral Sul, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 945.529,20** (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art. 5º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2023.

Eliedson Vicenti Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI

CIDADÃO

assinado em 20/12/2023 11:20:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2023 11:20:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3MHW1H>

RESOLUÇÃO Nº294/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta para as ações de custeio do Micro Polo Regional Litoral Sul no âmbito Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 029, de 17 de agosto de 2022 que aprova a Constituição do Micro Polo Litoral Sul, alterada pelas Resoluções CIR-SUL nº 021/2023 e nº 060/2023 que aprovam a desvinculação dos municípios de Presidente Kennedy e Iconha respectivamente, por solicitação dos próprios municípios. Permanecendo os seguintes municípios na composição do Micro Polo Litoral Sul: Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma, e Rio Novo do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 067/2023 da CIR Sul, que aprovar manter a pactuação das atividades âmbito de atenção ambulatorial especializada para o Micro Polo Litoral Sul com sede no município de Anchieta, no exercício de 2024.

Art. 2º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio do Micro Polo Litoral Sul, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 945.529,20** (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art. 3º - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas quadrimestrais para cofinanciamento do Micro Polo Litoral Sul, caberá ao Comitê de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis segundo normas e Portarias vigentes.

Art. 4º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio do Micro Polo Litoral Sul, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 945.529,20** (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2023 15:37:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2023 15:37:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-S55BJW>